

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950-000

CGC 27.744.184/0001-50 - FONE: 769-1205/1201

LEI Nº 328/94

Autoriza Doação de Materiais e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir materiais de construção para doação às famílias carentes deste Município até o limite de R\$ 3.360,00- (três mil trezentos e sessenta reais) mensais, não ultrapassando a quota familiar de R\$ 100,00- (cem reais) por mês.

Parágrafo único - Os valores constantes do Caput deste artigo serão reajustados mensalmente, obedecida a variação do I.N.C.C. - Índice Nacional da Construção Civil.

Art. 2º - A concessão do benefício de que trata esta Lei está condicionada ao levantamento das reais necessidades da família beneficiária através de processo administrativo prévio iniciado pelo Departamento de Ações Sociais deste Município.

Art. 3º - Outros critérios para doação de materiais poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal.

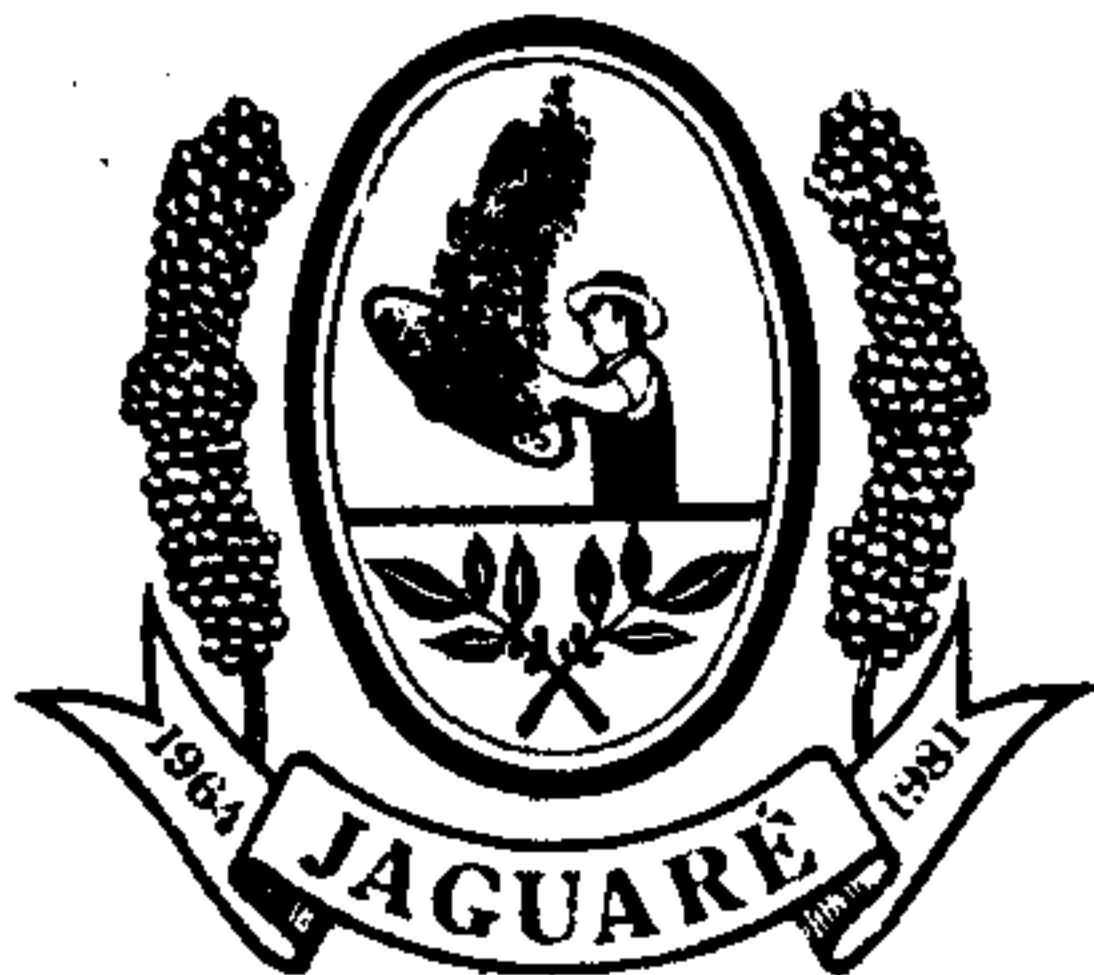
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento de Ações Sociais

(F. 337) 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 216, de 17 de julho de 1991.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950-000

CGC 27.744.184/0001-50 - FONE: 769-1205/1201

Lei nº 328/94 -----2

*Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 25
(vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro
(1994).*

ALAÍDE MARIANI
Prefeito Municipal

*Registrado e publicado na Assessoria do Gabinete desta
Prefeitura na data supra.*

Matuzalem Raymundo Dazzi
Assessor do Gabinete